



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Os Vereadores subscritores fazem uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa a Emenda Modificativa nº _____/2019, que **altera as redações do art. 5º, caput do art. 6º e do art. 8º, todos do Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Executivo Municipal, que regulamenta o disposto na subseção IV da Lei Municipal n. 075/1998 que prevê o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais.

Contudo, em análise ao Projeto, verifica-se que a realização de todos os atos para confecção do Laudo e envio do relatório ao Departamento de Recursos Humanos referente a insalubridade é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

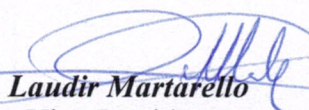
Logo, seria mais viável e eficaz que tais atos sejam de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

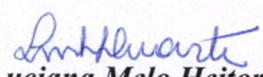
Desta forma, a presente emenda modificativa apenas passa para a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a responsabilização da realização de tais atos referente a insalubridade devida aos servidores públicos municipais.

Pelas razões expostas é que os subscritores decidiram por apresentar a anexa Emenda Modificativa, contando com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,


Iraci Ferreira de Souza
Presidente


Laudir Martarello
Vice-Presidente


Luciana Melo Heitor Duarte
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Altera as redações do art. 5º, caput do art. 6º e do art. 8º, todos do Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Executivo Municipal, promovam-se as alterações relacionadas a seguir:

1.O Art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral enviará ao Departamento de Recursos Humanos, relatório completo dos servidores aptos à percepção do adicional, instruído com os documentos e informações necessárias, em especial ao laudo técnico de condições ambientais do trabalho, com indicativo do responsável pela elaboração.

2. O caput do Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

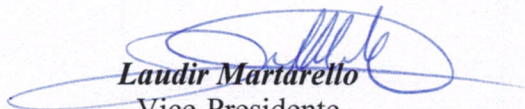
Art. 6º A caracterização e a classificação da insalubridade nos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Pedra Preta far-se-á por meio de perícia/laudo técnico a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, o qual deverá considerar as situações individuais de trabalho de cada servidor.

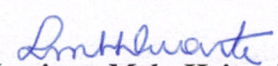
3. O Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral informar ao Departamento de Recursos Humanos quando houver mudança do local ou condições de trabalho do servidor para realização de avaliação acerca da caracterização e classificação do exercício de atividade insalubre.

Pedra Preta, 19 de setembro de 2019.


Iraci Ferreira de Souza
Presidente


Laudir Martarello
Vice-Presidente


Luciana Melo Heitor Duarte
Vereadora